



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.383 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autor: Vereador Rafael Teodoro Machado

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL IMPLANTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES O PROGRAMA DENOMINADO “DIA DE BRINCAR NA PRAÇA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A fim de viabilizar a implantação de atividades para as crianças e jovens do Município, fica o Poder Executivo autorizado a criar o “Dia de Brincar na Praça”.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal promoverá ao longo do ano, um dia de lazer para as crianças e jovens do Município, promovendo brincadeiras como pular corda, corrida de saco etc., atividades como gincana e oferecimento de brinquedos como pula-pula, tobogã, escorrega e outros.

Art. 3º - As atividades deverão ser disponibilizadas para todas as crianças, em especial para as crianças portadoras de necessidades especiais e, deverão ser acompanhadas por agentes recreadores.

Art. 4º - O Dia de Brincar na Praça, será realizado nas Praças de Lazer e Quadras Esportivas de todos os Bairros do Município de Rio das Flores previstos nesta Lei.

Art. 5º - O Município poderá realizar parcerias com entidades, órgãos públicos, e organizações da sociedade civil.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flores, 23 de fevereiro de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal